

TERMO DE ADITAMENTO N.º 06 AO CONTRATO 21/2020-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 21/2020-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com dados, mensagens com acesso a internet, em banda larga móvel, sem fio com disponibilização de aparelhos em regime de comodato, tipo: celular/smartphone, modem e sim cards, conforme **Anexo I do termo de Referência deste Edital**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, pelo período de até 60 (sessenta) dias, **sem** aplicação de reajuste de preços, contados a partir de 06/08/2025, com cláusula resolutive expressa.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 13.954,82 (treze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO N.º: 98.166/2025

PROCESSO N.º: 6011.2020/0002646-3



TERMO DE ADITAMENTO N.º 06 AO CONTRATO 21/2020-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela senhora **TARSILA AMARAL FABRE**, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções – CEP: 04571-936, neste ato representada por seus representantes legais, senhora **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, Gerente Sênior e o senhor **ALEX EDUARDO FREITAS**, Gerente de Contratos, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 21/2020-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2020/0002646-3**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º: 130543314, que se regerá pelas disposições do § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por até 60 (sessenta) dias, contados a partir de **06/08/2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Nona, subcláusula 9.1 do ajuste, **sem** aplicação de reajuste de preços, conforme previsto na Cláusula Sétima, subcláusula 7.5.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES** – para acrescer a subcláusula 10.6, que que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADE

(....)

10.6. Fica estabelecida a possibilidade da PMSP através da Secretaria do Governo Municipal, rescindir o contrato em qualquer tempo e hora, sem incorrer em qualquer infração ou penalidade previstas neste instrumento, mediante notificação prévia, com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, obrigando-se a contratante ao pagamento do quanto efetivamente realizado pela contratada até a rescisão do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **21/2020-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.



TERMO DE ADITAMENTO N.º 06 AO CONTRATO 21/2020-SGM

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.



TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete
SGM



ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Gerente Sênior
TELFÔNICA BRASIL S/A



ALEX EDUARDO FREITAS
Gerente - Contratada
TELFÔNICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:



Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II



Rogério Wiltenburg
SGM/CAF/DCLC
Assessor

